

**LEI Nº 9.998/2019**

*Dispõe sobre alteração de valores constantes nas Leis Municipais nº 9.692/2018 e nº 9.954/2019, que autorizam o município a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais, educacionais ou culturais, para o exercício de 2019.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam alterados os valores das subvenções sociais constantes nas Leis Municipais nº 9.692 de 22 de maio de 2018 e nº 9.954 de 7 de junho de 2019, que autorizam o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais, educacionais ou culturais, para o exercício de 2019, conforme estabelecido a seguir:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>REDUZIDO PARA</b>
Sociedade Civil Lar dos Meninos – CNPJ 55.353.833/0001-28	1.161.000,00	1.111.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>AUMENTADO PARA</b>
Sociedade Civil Lar dos Meninos – CNPJ 55.353.833/0001-28	70.000,00	120.000,00

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de agosto de 2019.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
**Prefeito Municipal**